



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo nº 12 ao Projeto de Lei nº 183/2025, que "Institui diretrizes da Política Municipal de Proteção, Inclusão e Promoção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Contagem e dá outras providências", de autoria do Vereador Vinícius Faria.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social o Substitutivo nº 12 ao Projeto de Lei nº 183/2025. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição cria diretrizes da Política Municipal de Proteção, Inclusão e Promoção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Contagem.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente o Substitutivo nº 12 ao Projeto de Lei nº 183/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2025.

  
**JOSÉ ANTONIO PROCÓPIO DE ALMEIDA - "ZÉ ANTONIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"**  
**PRESIDENTE**

  
**JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS - "MAURICINHO DO SANDUÍCHE"**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA - "FATINHA MANANCIAL"**  
**RELATOR**

**DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"**  
**PRESIDENTE SUPLENTE**

~~**MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"**~~  
**VICE PRESIDENTE SUPLENTE**

*Impedido pelo art. 152 II do Regimento Interno*

**ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"**  
**RELATOR SUPLENTE**